



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☐ REALIZADA EM ÚNICO ITEM.

☐ DIVIDIDA EM ITENS.

☐ DIVIDIDA EM LOTES, formados por um ou mais itens.

☐ REALIZADA EM LOTE ÚNICO, formados por um ou mais itens.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada nos documentos técnicos apensados ao presente instrumento.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui natureza de:

☐ **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.** Cujos padrões de qualidade, desempenho, manutenção, adequação e de adaptação são objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado, com preservação das características originais dos bens.

☐ **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA.** Refere-se a atividades que possuem alta heterogeneidade ou complexidade, conforme o disposto no art. 6º, XXI, "b", da Lei nº 14.133/21.

☐ **OBRA.** Refere-se a toda atividade que envolve a modificação significativa que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A prestação do serviço será:

☐ **NÃO CONTINUADA OU POR ESCOPO,** destinada as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☐ **CONTINUADA,** pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da última assinatura do instrumento contratual pelas partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se que a sua prorrogação seja formalizada através de termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.



1.3.2.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU EMPENHO).

☐ HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.

☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(ES) DE CONTRATO.

☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU EMPENHO).

1.3.3.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MPBA convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

1.3.3.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período de até 10 (dez) dias corridos, por motivo justo e aceito pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade em garantir conforto, padronização e eficiência, através da disponibilização de espaço próprio, acessível, funcional e adequado para o desempenho das atividades funcionais e administrativas do Ministério Público do Estado da Bahia no município de Camaçari-BA, observando soluções de acessibilidade, integração dos ambientes, sustentabilidade, segurança, visibilidade, identidade, paisagismo e conforto ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari-BA.

3.2 A obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, a ser executada em área de terreno medindo aproximadamente 5.142,0m², contemplará área construída total de 1.130,2m² e será composta de edifício sede com 2 (dois) pavimento(s) principais, e cobertura com reservatório superior, e ainda edículas como guarita, abrigo de resíduos, depósito, reservatório inferior para consumo e incêndio, reservatório para reuso de água pluvial, casa de bombas e demais áreas técnicas. A área externa descoberta compreende estacionamentos, acessos pavimentados, jardins, calçada, gradil, muro e portões.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☐ APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).



☐ NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☐ NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

☐ SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL.

4.1.2.1 Será admitida a subcontratação de partes da obra e do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

4.1.2.1.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

4.1.2.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2.3 A subcontratação depende da anuência prévia do MPBA, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do fornecedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MPBA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2.5 O fornecedor deverá apresentar à Fiscalização, de forma prévia ao início dos serviços pela subcontratada, para fins de anuência, a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente na prestação do serviço, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

4.1.2.5.1 A execução da parte do objeto subcontratado será feita exclusivamente pela equipe interna da empresa subcontratada, incluindo sócios e funcionários com contrato ativo.

4.1.2.6 A subcontratação da obra ou serviço, quando permitida, deverá atender às seguintes condições:

4.1.2.6.1 O profissional da pessoa jurídica subcontratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à atividade que lhe foi subcontratada;

4.1.2.6.2 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa subcontratada deverá ser vinculada à ART do contratante principal, conforme estabelecido no art. 29 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

4.1.2.7 Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.1.2.8 É vedada a subcontratação total dos serviços contratados.

4.1.3 GARANTIAS

4.1.3.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)



☐ NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

☐ SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

4.1.3.1.1 A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas no instrumento contratual.

4.1.3.1.2 A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.1.3.1.3 A garantia na modalidade **seguro-garantia** deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação da licitação até no máximo à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.3.1.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.1.3.1.5 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do §5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

4.1.3.2 GARANTIA DO SERVIÇO (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ NÃO SE APLICA.

☐ GARANTIA LEGAL.

4.1.3.2.1 Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.1.3.2.2 Pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua entrega definitiva, o contratado responderá pela responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, em conformidade com o art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.2.3 Deverão ser observados os prazos de garantia dos sistemas, componentes e equipamentos dispostos na Norma ABNT NBR 17170:2022 (Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes), contados do recebimento provisório da obra.

4.1.3.2.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

☐ GARANTIA CONTRATUAL TÉCNICA, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.

4.1.4 VISTORIA (Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)

☐ NÃO SE APLICA.

☐ VISTORIA OBRIGATÓRIA.

☐ **VISTORIA FACULTATIVA.** Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto da contratação.

4.1.4.1 O fornecedor que desejar realizar vistoria deverá agendá-la junto à Coordenação de Obras da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail dea.obras@mpba.mp.br, ou do telefone (71) 3103-0636/0637, durante o horário comercial, de 08:00hs a 18:00hs, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação.



4.1.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4.4 O fornecedor que optar por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, desde que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, informando que detém o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.4.5 A participação no certame implica presunção de que a CONTRATADA possui pleno conhecimento de todos os serviços que estejam relacionados com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais e todos os fatores que possam influenciar na sua execução, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, instalações provisórias e definitivas de água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra e outros dados que possam interferir na execução, conservação e custo do objeto contratado.

4.1.4.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a execução dos serviços.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na Concorrência nº XX/20XX do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA, para os fins do disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do terreno, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' Lei nº 14.133/2021)

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO

☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

☐ EMPREITADA INTEGRAL.

☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA.



☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO.

5.2 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.2.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

5.2.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.3 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1 Os serviços da obra de construção serão realizados no terreno localizado no seguinte endereço: Avenida do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Dois de Julho, Camaçari - Bahia.

5.3.1.1 Os serviços serão executados conforme programado no Cronograma contratual, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do MPBA.

5.3.1.2 O prazo de execução do objeto do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo MPBA.

5.3.2 Devidamente justificado e com pelo menos 10 dias úteis de antecedência do prazo final de execução, o prestador de serviço poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, o prestador do serviço deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e utensílios necessários à plena execução do objeto contratual, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.4 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.5 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

5.3.6 O fornecedor deverá designar profissional(is) legalmente habilitado(s), regularmente inscrito(s) no Conselho Profissional competente, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto contratual.

5.3.6.1 O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do procedimento licitatório, conforme respectivo edital de licitação.

5.3.6.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso caso haja anuência expressa do MPBA e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico.

5.3.6.3 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado o Fornecedor deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se todas as disposições presentes neste Termo de Referência.



5.3.7 O Fornecedor entregará ao MPBA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via digital assinada do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) no processo licitatório, relativamente a todos os serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, bem como toda a documentação, relativa à empresa, necessária para obtenção de licenças e alvarás pertinentes à contratação.

5.3.7.1 O Fornecedor somente poderá iniciar os serviços de construção após a obtenção das viabilidades, licenças e permissões relativas à execução do objeto, tais como alvará de construção, alvará de supressão de vegetação, licenças ambientais, e outros pertinentes, conforme o caso, expedidos pelo órgão competente.

5.3.7.1.1 Serão executados os serviços constantes nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e outros documentos técnicos pertinentes.

5.3.7.2 O Fornecedor providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução da obra de construção constante da Autorização de Serviço emitida pelo MPBA.

5.3.7.3 Caberá à CONTRATADA o pagamento de todas as taxas e custos necessários à plena execução do objeto contratado.

5.3.8 O Fornecedor deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta.

5.3.9 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado como responsável técnico. A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante do Fornecedor que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail etc.

5.3.10 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução dos serviços e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o MPBA, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.3.10.1 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao MPBA.

5.3.11 O Fornecedor deverá enviar à Fiscalização relação contendo nome, função, RG e CPF dos funcionários que trabalharão diretamente no local dos serviços, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis em relação à data prevista para início das suas respectivas atividades. O acesso ao local se dará somente após autorização expressa do MPBA.

5.3.12 O acesso de veículos a serviço do Fornecedor ao local de execução somente será autorizado após prévia solicitação por escrito à Fiscalização, na qual devem constar no mínimo a placa do veículo e a identificação (nome, RG e CPF) do motorista.

5.3.13 Os materiais utilizados na execução dos serviços, especialmente madeira, areia, brita e arenoso deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

5.3.13.1 O Fornecedor deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

5.3.14 Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, sob responsabilidade direta do Fornecedor.

5.3.15 Excluem-se do escopo da contratação o fornecimento de câmeras e equipamentos do sistema de CFTV, catraca e detector de metais, ao passo que se inclui no escopo da obra toda a infraestrutura pertinente a tais instalações, conforme projetos técnicos.



5.3.15 DIÁRIO DE OBRAS

5.3.15.1 Caberá ao Fornecedor a elaboração e manutenção de Diário de Obras, através de aplicativo digital indicado pelo MPBA. Na ausência desta indicação do MPBA, deverá ser elaborado conforme modelo próprio disponibilizado pelo MPBA, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico do Fornecedor.

5.3.15.1.1 A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no item 5.3.7.2, de modo que o dia “01” do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução da obra de construção.

5.3.15.1.2 O Diário de Obras deverá ser elaborado através de aplicativo digital indicado pelo MPBA, e terá as seguintes características:

I. Será um documento único, enviado pelo Fornecedor ao MPBA, diariamente, através de aplicativo digital indicado pelo MPBA, e na ausência desta indicação, deverá ser enviado preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, que deverá ser arquivado na obra após devolução do mesmo pelo MPBA ao Fornecedor.

II. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

III. O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Nome do CONTRATANTE;
- c) Data do dia;
- d) Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- e) Condições climáticas;
- f) Condições de máquinas e equipamentos;
- g) Número e categoria de empregados;
- h) Ocorrências;
- i) Assinaturas.

IV. O Fornecedor, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

- a) Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à fiscalização;
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

V. O Fornecedor poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro.

VI. Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do Fornecedor no Diário de Obras;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pelo Fornecedor, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do Fornecedor, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro.

VII. Deverá ser entregue mensalmente uma via digital assinada do Diário de Obras referente ao período da respectiva medição, e após a conclusão dos serviços, o Fornecedor entregará ao MPBA uma via digital, assinada, de todas as folhas do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento.

5.3.16 CANTEIRO DE OBRAS



5.3.16.1 Cabe ao Fornecedor respeitar todas as determinações constantes da NR18.

5.3.16.2 O Fornecedor será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança das áreas sob sua responsabilidade.

5.3.16.3 O canteiro de obras deverá ser constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

- I. Escritório para a Administração Local da obra;
- II. Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- III. Vestiário/sanitário;
- IV. Refeitório.

5.3.16.4 O Fornecedor deverá manter no canteiro de obras:

- I. Uma cópia completa dos projetos, orçamento e do Memorial Descritivo;
- II. Uma cópia do contrato;
- III. Diário de Obras;
- IV. O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

5.3.16.5 É responsabilidade do Fornecedor deixar o local perfeitamente limpo e organizado ao final da obra.

5.3.16.6 O Fornecedor deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo MPBA.

5.3.16.7 O Fornecedor será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

5.3.16.8 O MPBA, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos do Fornecedor que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

5.3.16.9 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pelo Fornecedor.

5.3.16.10 Correrão exclusivamente por conta do fornecedor todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

5.3.16.11 O fornecedor é responsável por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes.

5.3.16.12 A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob a intervenção, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.16.13 Caberá à CONTRATADA a confecção e instalação da(s) placa(s) de obra, em modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

5.3.16.14 Todo o perímetro do terreno deverá ser devidamente isolado e limitado com tapume ou outra solução técnica pertinente.

5.3.16.15 A contratada deverá respeitar o local e as áreas de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com as determinações da fiscalização.

5.3.17 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

5.3.17.1 O Fornecedor deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra.



5.3.17.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.

5.3.17.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do MPBA, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.

5.3.17.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pelo Fornecedor e levados para local apropriado, às suas expensas.

5.3.17.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pelo Fornecedor, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização.

5.3.17.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas às Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

- I. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;
- II. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;
- III. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;
- IV. Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, I, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.

5.4.1.1.1 O prazo de que se trata o subitem anterior será contado do recebimento pela fiscalização de comunicação formal da Contratada quanto à conclusão da obra.

5.4.1.1.2 Após a comunicação formal da conclusão, a fiscalização realizará a vistoria/ conferência pertinente, acompanhada do responsável técnico da Contratada, para verificação do objeto entregue.

5.4.1.1.3 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo MPBA, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico do Fornecedor.

5.4.1.1.4 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório da obra, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, o fornecedor não estará habilitado para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

5.4.1.1.5 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente ao Fornecedor, com manifestação do MPBA acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

5.4.1.1.6 Findo o prazo de execução sem que o Fornecedor proceda à comunicação da conclusão, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo MPBA.



5.4.1.1.7 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MPBA.

5.4.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos, às suas custas, em prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, I, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, definindo prazo para a respectiva regularização.

5.4.2.4 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o MPBA notificará o fornecedor da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.4.2.5 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pelo fornecedor.

5.4.2.6 A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

5.4.3.1.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

5.4.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

5.4.3.3 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



ou materiais empregados, no prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

5.4.3.7 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade do Fornecedor pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.3.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos serviços já executados.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2.7 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

6.2.8 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

6.2.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

6.2.10 Promover reuniões com o responsável técnico do Fornecedor para tratar de assuntos relacionados aos serviços e à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação



das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

6.2.11 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou nos memoriais descritivos devem ser previamente aprovadas pela fiscalização.

6.3 A fiscalização, pelo MPBA, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

6.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do contrato;

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9 O fornecedor deverá oferecer condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à execução satisfatória e aceitação dos serviços, conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.1.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o fornecedor apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.4 Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do Fornecedor, com o ACEITE do MPBA, e se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.1.4.1 A remuneração da contratada será feita em função do avanço percentual das diversas etapas da obra multiplicado pelos seus respectivos valores, definidos pela aplicação do fator multiplicador “K” ofertado pelo Fornecedor sobre os valores estimados pela administração. Somente serão objeto de medição materiais e/ou serviços aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização.

7.1.4.2 O Fornecedor deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

7.1.4.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de Medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados, Notas Fiscais dos equipamentos medidos e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

7.1.4.4 A Planilha de Medição deverá conter:

- I. A data inicial e final do período a que se refere a medição;
- II. O avanço percentual total e das diversas etapas da obra, com seus respectivos valores, no período a que se refere a medição;
- III. Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

7.1.4.5 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra termine juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local.

7.1.4.6 O Fornecedor deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.

7.1.4.7 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 7.1.4.2 e o prazo descrito em 7.1.4.3.



7.1.4.8 O Fornecedor deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

7.1.4.9 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

7.1.4.10 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição ficará condicionada a:

- I. Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;
- II. A elaboração de relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.1.5 A Nota Fiscal correspondente a cada medição só será emitida após aprovação da mesma pela Fiscalização.

7.1.6 O Fornecedor deverá apresentar, para fins de medição, cópia digitalizada (em formato PDF), das comprovações de cumprimento das suas obrigações fiscais e trabalhistas (exigíveis até a data final do período da medição) listadas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como garantias, seguros e demais documentos pertinentes à contratação.

7.1.7 O Fornecedor fica obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas revisões finais.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado periodicamente, observando o prazo disposto no item 7.1.4.2 e o critério disposto no item 7.1.4.1.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa à execução do serviço e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MPBA.

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada.

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.



7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração (16/07/2025), mediante aplicação do índice SINAPI para o custo médio por m² referente ao Estado da Bahia, divulgado pelo IBGE, relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$R = V \cdot [(I_i - I_o) / I_o]$, onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês de aniversário da emissão do orçamento da Administração;

I_o = índice correspondente ao mês de emissão do orçamento da Administração.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 7.3.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.1.4 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do Fornecedor, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

7.3.1.4.1 Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuïrem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

7.3.1.4.2 Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.3.1.5 Para determinação da parcela objeto do reajuste será aplicado o critério *pro rata die* aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



7.3.4 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MPBA, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MPBA deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3.8 ADITAMENTO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (Art. 125 e 133 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.8.1 O fornecedor se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões indicadas na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8.2 A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Fornecedor, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator “K” apresentado pelo Fornecedor na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada pela Administração, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.8.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando o custo de referência obtido através dos parâmetros dispostos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando a data base utilizada no orçamento estimado pela Administração, bem como os respectivos Encargos Sociais e a taxa de BDI de referência adotada pela Administração, e o fator “K” apresentado pela CONTRATADA na sua Proposta de Preço, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.8.4 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local.

7.3.8.5 De maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, desde que:

7.3.8.5.1 O valor da correção de quantitativos, somado ao da inclusão de serviço omitido e/ou exclusão de serviço orçado indevidamente, não esteja compensado por distorções em outros itens contratuais;

7.3.8.5.2 O valor relativo à correção de quantitativos, somado ao da inclusão de serviço omitido e/ou exclusão de serviço orçado indevidamente, ultrapasse o valor correspondente à rubrica riscos/contingências do BDI calculada sobre o valor contratual atualizado (caso ultrapasse, deve ser abatido o valor correspondente à referida rubrica, observadas as demais condições);



7.3.8.6 Serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes aquelas que cumulativamente atendam aos seguintes critérios:

7.3.8.6.1 Omissão ou erro de quantitativo superior a 10%, devidamente comprovado;

7.3.8.6.2 O valor relativo à correção da omissão ou do erro de quantitativo represente no mínimo 0,2% do valor global inicial do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.3 O julgamento das propostas de preços apresentadas, terá o critério de **MENOR PREÇO**, de modo que será considerada 1º classificada do certame a licitante que apresentar o menor fator multiplicador “K”, considerando-se, para a classificação das demais, a ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

8.1.4 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus anexos, bem como:

8.1.4.1 Que propuserem o fator multiplicador “K” superior ao máximo estabelecido pela Administração, isto é 1,00 (um);

8.1.4.2 Que propuserem o fator multiplicador “K” inexecutável nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5 O valor global máximo para a contratação dos serviços é o mesmo estimado pela Administração.

8.1.6 O valor global do contrato será calculado com base na aplicação do fator multiplicador “K” ofertado pelo licitante vencedor sobre as planilhas “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma Físico-financeiro” disponibilizadas pela Administração, utilizando-se para tal o arquivo denominado Planilha de Preços Unitários e Cronograma em formato XLSX disponibilizado no processo licitatório.

8.1.6.1 O fator multiplicador “K” ofertado será aplicado tanto para definição do valor global, quanto dos preços unitários de todos os itens que compõem os documentos “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma Físico-financeiro”.

8.1.6.2 Esclarece-se que os documentos disponibilizados consignam, apenas como referencial, tanto o fator multiplicador “K” máximo admitido (um) quanto o valor global máximo estimado correspondente;

8.1.6.3 O fator multiplicador “K” apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda a “Planilha de Preços Unitários”, assim como sobre o “Cronograma Físico-financeiro” fornecidos pela Administração.

8.1.6.4 Os preços unitários ofertados, obtidos a partir da multiplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada na licitação pelo fator “K” ofertado pela licitante, deverão considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), EPC's, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, demolições, despesas junto a concessionárias públicas, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários.



8.1.7 A empresa licitante deverá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO**, assinada pelo representante legal da empresa informado na proposta, preferencialmente conforme modelo indicado em anexo ao edital, contendo as seguintes informações:

- a) Dados de identificação da proponente;
- b) Dados para pagamento;
- c) Fator multiplicador “K” ofertado;
- d) As demais informações descritas e/ou exigidas conforme modelo fornecido pelo MP-BA.

8.1.8 Somente serão admitidas propostas com fator multiplicador “K” igual ou menor que 1,00 (um), expresso em 02 (duas) casas decimais.

8.1.9 Incumbirá ao pregoeiro durante a sessão pública, ao final da etapa de julgamento e classificação das propostas, aplicar o fator multiplicador “K” das empresas classificadas sobre as planilhas “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma físico-financeiro”, de modo a obter os valores unitários, totais e globais correspondentes ao fator multiplicador “K” ofertado nas propostas de preços apresentadas.

8.1.9.1 Os valores unitários, totais e global, após aplicação do fator multiplicador “K” na planilha, serão estabelecidos com 02 (duas) casas decimais.

8.1.9.2 Na hipótese da aplicação do fator “K” sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o cômputo de valores estará delimitado às 02 (duas) primeiras casas decimais, de modo que as planilhas estarão parametrizadas para desprezar as demais casas, sem arredondamento.

8.1.9.3 Será considerada não escrita a oferta de valor global por licitante, sendo considerados para julgamento e classificação final das propostas apenas os valores resultantes da aplicação do fator “K” ofertado sobre as planilhas disponibilizadas pela Administração.

8.1.10 No caso da licitante vencedora do certame, os documentos “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma Físico-financeiro”, após aplicação do fator “K” ofertado, integrarão o contrato a ser firmado quando da formalização da contratação.

8.1.11 A Proponente deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** tomando como base todas as exigências indicadas, bem como aquelas constantes no Edital e seus anexos, nestes inclusos os arquivos técnicos disponibilizados no portal eletrônico do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes>).

8.1.12 Compete à licitante verificar e comparar todos os projetos e documentos disponibilizados, com seus detalhes, recomendações, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução dos serviços contratados, verificando a sua exequibilidade.

8.1.13 O interessado poderá solicitar via correio eletrônico (dir.engenharia@mpba.mp.br) ou presencialmente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (com agendamento prévio através do telefone 3103-0191) os arquivos em formatos, .XLS e/ou DWG e/ou RVT.

8.1.14 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados, servirão como referência de qualidade para o item correspondente.

8.1.15 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização.

8.1.16 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), EPC's, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários, constituindo-se, portanto, na única remuneração



devida para a futura contratada, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao MPBA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

8.1.16.1 Serão desconsiderados os custos não especificados pela proponente, os quais não ensejarão em alteração no valor ofertado para a completa execução do objeto contratado, de forma que itens omissos ou não apresentados serão considerados inclusos na proposta de preço com exclusiva responsabilidade da licitante.

8.1.17 Os itens e quantitativos da Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração são meramente referenciais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a conferência dos itens e quantitativos estimados em relação à necessidade destes para a completa execução da obra, não lhe sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes futuros, visando a majoração do valor contratual.

8.1.17.1 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o licitante de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, será entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta.

8.1.18 Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) incidentes sobre a nota fiscal, a licitante deverá considerar a legislação pertinente, bem como as variáveis do regime tributário ao qual está sujeita.

8.1.20 Os valores ofertados devem, ademais, contemplar quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas, salvo o disposto no item 7.2.7 deste Termo de Referência.

8.1.21 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.1.21.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

☐ Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com indicação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)



8.2.2.2 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

☐ Demonstração de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10 % do valor da licitação.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☐ O licitante deve apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo fornecido pelo MPBA.

☐ O licitante deve apresentar comprovação de aptidão para a execução dos serviços, inclusive de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÕES** ou **ATESTADOS**, que comprovem a execução de obra de construção de características semelhantes à do objeto da licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por documentos regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.1 Para fins da demonstração de que trata este subitem, será exigida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim considerados:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO TOTAL - ÁREA CONSTRUÍDA- m ² (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA - ÁREA CONSTRUÍDA - m ²
Superestrutura em concreto armado em obra de construção	1.130,2 m ²	500 m ²
Infraestrutura em concreto armado (fundação profunda – estaca) em obra de construção	1.130,2 m ²	500 m ²
Instalações prediais (elétrica, hidráulica e climatização) em obra de construção	1.130,2 m ²	500 m ²

8.2.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.2.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3.2.5 Serão consideradas obras de construção similares à do objeto: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários.

8.2.3.2.6 Não serão considerados válidos os Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a);

☐ Registro ou inscrição **válida** da empresa licitante emitido pelo Conselho Profissional competente, na forma da legislação vigente.

☐ Registro ou inscrição **válida** do(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) indicado(s) para a futura execução contratual, emitidas pelo Conselho Profissional competente, na forma da legislação vigente.



8.2.3.2.7 Caso se trate de empresa ou profissional não registrado(a) no respectivo Conselho do Estado da Bahia, deverá ser apresentado o registro no Conselho de seu Estado de origem.

☐ Designação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual (inciso I, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), o(s) qual(is) deverá(ão):

a) Ser profissional(ais) de nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou nível técnico, legalmente habilitado(s), e regularmente inscritos nos seus respectivos conselhos;

b) Ser detentor(es) de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em conformidade com a(s) característica(s) a ser(em) comprovada(s);

c) Ser indicado(s) mediante declaração específica e voltada para este certame, não sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro no CREA/CAU/CFT/CRT.

MODELO - DESIGNAÇÃO FORMAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins que o(s) profissional(is) relacionado(s) na tabela abaixo será(ão) o(s) responsável(is) pela execução de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, objeto da Concorrência nº XX/20XX do Ministério Público do Estado da Bahia.

ITEM	NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL
1			
2			
...			

☐ Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicado(s), na data prevista para a entrega da proposta, através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a adjudicado.

☐ Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA/CAU/CRT, que comprove(m) a execução de obra de características semelhantes à do objeto da licitação, conforme listado abaixo, sem a exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

CARACTERÍSTICA A SER COMPROVADA
Execução de obra de construção que compreenda a execução dos seguintes serviços: i) fundação profunda (estaca); ii) superestrutura em concreto armado; iii) instalações prediais (elétrica, hidráulica e climatização).

a) Não serão considerados válidos os Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a);

b) serão consideradas obras de construção similares à do objeto: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários.



c) Será admitido o somatório de atestados para comprovação das características exigidas (i, ii, e iii). Deste modo, a licitante, através do somatório de atestados, também poderá indicar mais de 1 (um) responsável técnico para comprovação das características exigidas (i, ii, e iii), observando as demais exigências referentes à qualificação técnica.

d) *Observação: quando a licitante indicar somente 1 (um) responsável técnico, poderá comprovar as características exigidas (i, ii, e iii) através de mais de 1 (um) atestado, de sorte que o conjunto dos atestados apresentados em nome desse profissional comprove o atendimento pleno às características exigidas. Caso a licitante indique mais de 1 (um) responsável técnico, poderá comprovar as características exigidas (i, ii, iii) através de mais de 1 (um) atestado em nome dos profissionais indicados, de modo que, nesse caso, não será obrigatório que 1 (um) mesmo profissional comprove a todas as características (i, ii, e iii), mas que a equipe indicada, através do somatório dos atestados dos profissionais indicados, comprove o atendimento pleno às características exigidas (i, ii, e iii).*

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

9.1.1 O MPBA se obriga a:

9.1.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

9.1.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.11.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.1.1.12 O MPBA se obriga, especialmente a:

9.1.1.12.1 Colaborar com o Fornecedor, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico do Fornecedor;



9.1.1.12.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

9.1.1.12.3 Fornecer à CONTRATADA, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato.

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 10 (dez) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

9.2.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;



9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.2.1.21 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

9.2.1.22 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

9.2.1.23 Realizar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente.

9.2.1.24 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos e memorial, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização, sob expensas da contratada.

9.2.1.25 Responsabilizar-se pela observância de:

I. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

III. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR, ou outros pertinentes;

IV. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

V. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;



VI. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.2.1.26 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho Profissional competente.

9.2.1.27 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o devido encerramento.

9.2.1.28 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

9.2.1.29 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da mesma.

9.2.1.30 O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

9.2.1.31 Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos, e manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

9.2.1.32 Elaborar planejamento detalhado da obra com base no cronograma físico-financeiro, e apresentar à Fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Autorização de Serviço. O planejamento detalhado deverá ser atualizado mensalmente e sempre que solicitado pela Fiscalização, e será composto no mínimo por:

9.2.1.32.1 Cronograma das atividades da obra detalhado ao nível de “atividade” em padrão MS Project ou software similar, no qual devem constar explicitamente: o prazo requerido para as diversas atividades, as datas de início e de término das atividades, o sequenciamento das atividades, e o “caminho crítico” da obra;

9.2.1.32.2 Plano de Aquisições;

9.2.1.32.3 Histograma de mão de obra.

9.2.1.33 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra, assim como Alvarás de licença, ART/RRT e Diário de Obra.

9.2.1.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo a CONTRATADA informar o CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

9.2.1.35 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

9.2.1.35.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

9.2.1.35.2 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra.

9.2.1.35.3 Disposição de caçamba coletora de entulho.

9.2.1.35.4 Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.



9.2.1.36 Fornecer todos os insumos, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.2.1.37 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

9.2.1.38 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados.

9.2.1.38.1 Todo e qualquer material empregado na obra será, necessariamente, de 1ª qualidade para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de “similar” qualidade, deverá ser considerado como “equivalente técnico” o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas especificações técnicas e qualitativas descritas pelo(a) projetista, tais como durabilidade, desempenho, acabamento, eficiência e fabricação com os mesmos materiais básicos, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização.

9.2.1.39 A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos, instalações e equipamentos.

9.2.1.39.1 A CONTRATADA, quando da aquisição do transformador, deverá apresentar à Fiscalização as notas fiscais e todos os relatórios de ensaios executados pelo fabricante, como tensão aplicada, perdas e alto consumo, impedância total, rigidez dielétrica, umidade, dentre outros previstos pelas Normas IEC aplicáveis e demais normas da concessionária de energia local.

9.2.1.40 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos, somente se dará após aprovação do CONTRATANTE.

9.2.1.41 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE.

9.2.1.42 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

9.2.1.42.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da CONTRATADA.

9.2.1.42.2 Será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os ensaios e/ou testes do concreto.

9.2.1.42.3 Caso o concreto estrutural seja produzido no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização o traço desenvolvido para a obra, por laboratório especializado, que atenda às especificações de projeto, para prévia aprovação.

9.2.1.42.4 Caso a CONTRATADA opte por não utilizar na obra o mesmo traço da argamassa de cimento (para levante ou revestimento) constante do projeto e/ou orçamento, em função da cultura local ou da disponibilidade de matéria-prima, poderá alternativamente utilizar argamassa industrializada ou traço desenvolvido para a obra por laboratório especializado, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

9.2.1.42.5 Deverá ser elaborado mapa de concretagem dos elementos estruturais.

9.2.1.42.6 Deverão ser implantados marcos de referência básicos, devidamente coordenados e nivelados, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os trabalhos de locação e condução da obra, proporcionando as necessárias facilidades para que sejam conferidos pela Fiscalização.

9.2.1.43 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados



de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2.1.44 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

9.2.1.44.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

9.2.1.44.2 A obra deve ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

9.2.1.45 Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada.

9.2.1.46 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

9.2.1.46.1 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

9.2.1.46.2 O seguro deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente instrumento.

9.2.1.46.3 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA.

9.2.1.47 A CONTRATADA deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:

9.2.1.47.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

9.2.1.47.2 Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra, decorrentes de riscos inerentes à obra de construção, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Ministério Público do Estado da Bahia e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato.

9.2.1.47.3 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice do seguro à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Autorização de Serviço.

9.2.1.47.4 A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos do item 7.3.8 deste Termo de Referência.

9.2.1.48 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento.

9.2.1.49 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato.

9.2.1.50 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



9.2.1.50.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

9.2.1.51 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais que trabalharão em altura deverão apresentar certificado de treinamento (NR-35).

9.2.1.52 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.

9.2.1.53 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

9.2.1.54 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

9.2.1.55 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, constando no uniforme o nome da empresa, e portando crachá de identificação e equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, e quaisquer outros que sejam pertinentes;

9.2.1.56 A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.

9.2.1.57 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.2.1.58 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

9.2.1.59 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

9.2.1.60 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

9.2.1.60.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

9.2.1.61 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



9.2.1.61.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

9.2.1.62 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.2.1.63 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

9.2.1.64 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

9.2.1.65 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

9.2.1.65.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

9.2.1.65.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

9.2.1.66 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.67 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.

9.2.1.67.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.

9.2.1.67.2 Ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a sua ocorrência.

9.2.1.68 Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

9.2.1.69 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.



9.2.1.70 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente.

9.2.1.71 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

9.2.1.72 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

9.2.1.73 Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas “CONFORME CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”).

9.2.1.73.1 Deverá constar em todas as plantas o controle de revisões com as modificações realizadas.

9.2.1.73.2 Deverá constar em todas as plantas o carimbo “CONFORME CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”), na cor vermelha, com nome, profissão, nº do CREA/CAU e assinatura responsável técnico pela obra.

9.2.1.73.3 Todas as plantas deverão ser entregues em meio magnético, nos formatos PDF e DWG e/ou RVT.

9.2.1.74 A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra as Notas Fiscais e os Termos de Garantia e Manuais dos Equipamentos, e *As Built* da obra num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do objeto contratado.

9.2.1.74.1 A última fatura só será liberada mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte da fiscalização.

9.2.1.75 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações do CONTRATANTE e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Edital e de normas técnicas em vigor;

9.2.1.76 Será de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PGR, conforme NR-18.

9.2.1.77 Em caso de acidente no canteiro de obras, a CONTRATADA deverá:

9.2.1.77.1 Prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s), acionando os órgãos e entidades responsáveis;

9.2.1.77.2 Paralisar os serviços e interditar imediatamente a obra e, se necessário, estender para as ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

9.2.1.77.3 Arcar com os custos e responsabilidades relacionadas à relocação de famílias e reparos nos imóveis afetados pela ocorrência, se necessário;

9.2.1.77.4 Solicitar, imediatamente, o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência;

9.2.1.77.5 Encaminhar ao MPBA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência, relatório circunstanciado sobre as causas do acidente e as medidas de contingenciamento, prevenção e mitigação da ocorrência.

9.2.1.78 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integra o contrato será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.1.79 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução da obra, no prazo determinado pela fiscalização.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 162 da Lei 14.133/2021)

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas



após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

10.2 Da aplicação das multas:

10.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

- I. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas:

- I. Der causa à inexecução total do contrato;
- II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'I', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O valor global estimado pela Administração para execução dos serviços é de R\$7.041.006,51 (sete milhões, e quarenta e um mil, e seis reais, e cinquenta e um centavos), definido pela Planilha de Preços Unitários, utilizando os seguintes parâmetros:

☐ COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

☐ PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA;

☐ CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

☐ PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS;

☐ PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES.

11.1.1 A estimativa de valor da contratação observou a ordem de critérios constante no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/21.

11.2 O BDI da referência adotado pela Administração é de 22,22%, e os encargos sociais são de 115,57% para horistas e 71,29% para mensalistas.

11.4 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexos a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'J' da Lei 14.133/2021)



12.1 As despesas decorrentes da contratação proposta correrão à conta de recursos específicos indicados em formulário(s) de informações orçamentárias anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

13. APENSOS

13.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), os seguintes documentos:

- a) Apenso I – Projetos e Memoriais
- b) Apenso II – Topografia e Sondagem
- c) Apenso III – Orçamento de Referência (Sintético, Analítico, BDI e Encargos Sociais)
- d) Apenso IV – Cronograma Físico-Financeiro
- e) Apenso V – Modelo de Proposta
- f) Apenso VI – Planilha de Preços Unitários e Cronograma (Fator “K” - Licitação)

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Jaime de Jesus Kalil, matrícula 353.670, lotado na Coordenação de Obras/ Diretoria de Engenharia e Arquitetura, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, julho de 2025.

Assinatura agente/equipe responsável pela elaboração